



Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Salgadinho Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal n.º 008/1998

Quarta-feira, 21 de janeiro de 2026

Tiragem desta edição: 50 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis Ordinárias

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 486 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSONADOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SALGADINHO-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei n. 364 de 07 de fevereiro de 2023, que versa sobre a estrutura administrativa do Poder Legislativo de Salgadinho – Estado da Paraíba, altera o valor da remuneração dos cargos comissionados, conforme tabela anexa.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a promover as transposições, transferências e remanejamentos de recursos conforme o disposto na Constituição Federal, art. 169, inciso IV, para realizar as adequações necessárias desta Lei.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, cujo efeito retroagirá a 1º de janeiro de 2026, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgadinho - PB, 21 de janeiro de 2026.

Erivan Júlio da Silva
ERIVAN JÚLIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DESCRIÇÃO DE CARGOS – SÍMBOLO – NÚMERO DE VAGAS – CÓDIGO – REMUNERAÇÃO

CARGOS	SÍMBOLO	NÚMERO DE VAGAS	CÓDIGO	REMUNERAÇÃO R\$
Chefe de Gabinete da Presidência	CGP	01	CC – 1	1.800,00
Diretor de Tesouraria	TES	01	CC – 2	3.036,00
Diretor de Secretaria	SAD	01	CC – 3	2.600,00
Assessor de Atendimento e Segurança	DAT	02	CC – 4	Salário Mínimo Vigente
Assessor de serviços gerais e zeladoria	DSG	03	CC – 5	Salário Mínimo Vigente
Assessor Legislativo	ALG	01	CC – 6	Salário Mínimo Vigente
Diretor de Comunicação Parlamentar	DCP	01	CC – 7	Salário Mínimo Vigente

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 487 DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

Fixa o novo salário mínimo municipal para o ano de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SALGADINHO-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o salário mínimo de R\$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais), como menor salário destinado ao vencimento básico dos funcionários efetivos e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB.

§ 1º - A atualização salarial constante no caput será feita independente de reajuste salarial, atingindo todos os funcionários que estejam recebendo salário base abaixo do valor estabelecido como novo mínimo nacional, objetivando o cumprimento da legislação Federal, quanto a obrigatoriedade de pagamento de salário mínimo nacional.

§ 2º - Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 54,03 (cinquenta e quatro reais e três centavos) e o valor horário corresponde a R\$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos).

§ 3º - O valor descrito acima poderá ficar menor ou maior a depender do valor final estabelecido pelo Governo Federal.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o salário mínimo de R\$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais), como menor subsídio ou salário, em favor dos cargos de provimento em comissão, bem como os ocupantes de cargos de função gratificada e ocupantes de funções em caráter de excepcionalidade da Prefeitura Municipal de Salgadinho, sendo aplicado o mesmo regramento dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 1º desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente, referente a despesa pessoal de cada órgão ou Secretaria Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Salgadinho - PB, 21 de janeiro de 2026.

Erivan Júlio da Silva
ERIVAN JÚLIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB

Rua José Marciel Souza, 154 - Centro - CEP: 58.650-000

Salgadinho - Paraíba - CNPJ: 08.881.666/0001-08

Site: salgadinho.pb.gov.br - Email: administracao@salgadinho.pb.gov.br